



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.073969/2021-19
RECORRENTE: **MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA**
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos Viúvos.
RELATOR: Rosalmir Moreira.

EMENTA:

ISENÇÃO DO IPTU AOS VIUVOS.

Solicitação nos termos da Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso IV e suas alíneas; Existência de outro imóvel cadastrado em nome do marido falecido; Indeferimento em Primeira Instancia; Comprovação de que o imóvel de inscrição imobiliária nº n°07.01.0887.2.0158.0001 não pertence ao marido; não apresentação de documentação necessária; não atendimento aos demais requisitos da Lei; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO Nº 55/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Luiz Antônio Adam Dinis Barros, Marcelo Moreira Caneloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 09 de maio de 2023.

ROSALMIR MOREIRA

YUMIKO UENO MAGNO

RELATOR

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Rosalmir Moreira, Membro Titular**, em 04/08/2023, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 04/08/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10160866** e o código CRC **4569AB92**.